

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240729000206

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação do serviço de telemedicina pela Prefeitura Municipal de Jucas, através da Secretaria Municipal de Saúde, surge em resposta a diversos fatores cruciais que impactam a eficiência do sistema de saúde local e o bem-estar da população. A seguir, são detalhados os principais motivos que justificam essa contratação:

- **Desafios de Acesso à Saúde:** A geografia do município de Jucas apresenta barreiras de acesso que dificultam a população a chegar aos serviços de saúde de forma rápida e eficiente. Em muitas localidades, o deslocamento até as unidades de saúde exige tempo e recursos, o que pode agravar o estado de saúde dos pacientes durante o percurso.
- **Redução do Tempo de Espera:** Os serviços de pronto atendimento nas unidades de saúde locais frequentemente enfrentam superlotação e longas filas de espera. Este cenário compromete a agilidade no atendimento e pode resultar em complicações para casos que demandam intervenções imediatas. A telemedicina possibilita um atendimento mais rápido e efetivo, reduzindo a sobrecarga das unidades presenciais.
- **Eficiência no Atendimento Médico:** A telemedicina, por meio de plataformas de videoconferência, oferece a oportunidade de otimizar os recursos médicos disponíveis, permitindo que médicos especialistas atendam um maior número de pacientes em menos tempo. Isso se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais de saúde.
- **Restrições de Mobilidade:** Pacientes, especialmente os idosos, pessoas com deficiência, e aqueles com doenças crônicas ou contagiosas, muitas vezes encontram dificuldades ou riscos no deslocamento para obter atendimento médico. A teleconsulta oferece uma alternativa segura e acessível para essas populações vulneráveis.
- **Conformidade Regulatória:** A contratação do serviço de telemedicina assegura que o município siga as orientações regulamentares do Conselho Regional de Medicina (CRM) e órgãos de saúde, promovendo o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais exigidas para o atendimento remoto.
- **Continuidade de Atendimentos:** A adoção de teleconsulta garante a continuidade dos atendimentos médicos mesmo em situações de emergência, como pandemias ou desastres naturais, que inviabilizam ou dificultam o atendimento



presencial.

- **Alinhamento com Estratégia de Saúde:** Essa iniciativa está alinhada com o Plano Estratégico de Saúde do Município de Jucas, que busca modernizar e ampliar o acesso aos serviços de saúde por meio de inovações tecnológicas, assegurando que a população tenha atendimento de qualidade e com maior eficiência.
- **Satisfação dos Usuários:** Estudos e pesquisas realizadas com os usuários dos serviços de saúde locais indicaram uma alta demanda por teleconsulta, evidenciando a preferência por um atendimento remoto que evite deslocamentos desnecessários e ofereça conforto e segurança aos pacientes.
- **Desafogo das Unidades Presenciais:** A implementação da telemedicina pode reduzir significativamente a carga sobre as unidades de pronto atendimento presenciais, liberando recursos e infraestrutura para casos que realmente necessitam de atendimento físico, promovendo um equilíbrio no uso dos serviços de saúde.

Diante destes pontos, a contratação do serviço de implantação e operacionalização da telemedicina revela-se uma necessidade imperativa para modernizar, efficientizar e ampliar o acesso aos serviços de saúde, atendendo de forma contínua e em tempo real às necessidades da população de Jucas/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GABRIELA DE OLIVEIRA LUCAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir os critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho. A escolha da solução para a implantação e operacionalização do serviço de telemedicina deve levar em consideração aspectos legais, técnicos e de sustentabilidade, a fim de garantir a eficiência, segurança e qualidade do atendimento médico remoto.

Requisitos Gerais

- A solução deve garantir atendimento remoto de pronto atendimento digital através de teleconsulta médica com médico clínico geral, em tempo real, de caráter contínuo.
- O serviço deve ser realizado por equipe médica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- A plataforma deve permitir videochamadas em alta definição com baixa latência, possibilitando comunicação clara e eficiente entre médicos e pacientes.



- Deve possuir integração com sistemas de prontuário eletrônico existentes, conforme especificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucas.
- Interface amigável e intuitiva para fácil utilização por todos os usuários.
- Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para resolução de quaisquer problemas técnicos.
- Funcionalidade de geração de relatórios e análises sobre as consultas realizadas.

Requisitos Legais

- Conformidade com as normas e regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do CRM.
- Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para proteção de dados pessoais e confidenciais dos pacientes.
- Emissão de prescrições médicas digitais de acordo com as regulamentações vigentes.
- Garantia de registro e armazenamento seguro de todas as teleconsultas realizadas, conforme normas vigentes.
- Conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que reduzam o consumo de energia e outros recursos naturais.
- Implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de equipamentos e resíduos tecnológicos quando aplicável.
- Utilização de tecnologias que promovam a inclusão digital, facilitando o acesso ao serviço tanto para a população urbana quanto rural.
- Medidas para minimizar a exclusão digital, garantindo que a população alvo possa acessar o serviço de telemedicina de maneira equitativa.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento de plataforma própria de videochamada com características técnicas apontadas nos requisitos gerais.
- Capacitação e treinamento completo da equipe médica para utilização eficiente da plataforma de telemedicina.
- Disponibilidade para acesso através de dispositivos móveis (smartphones e tablets) e computadores de mesa.
- Integração completa com os sistemas de saúde pública já utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucas.
- Escalabilidade da plataforma para suportar aumento da demanda de até 12.000 atendimentos mensais nos próximos dois anos.
- Ferramentas de agendamento e notificações automáticas para médicos e pacientes.
- Capacidade de geração de relatórios gerenciais que permitam o monitoramento e melhoria contínua do serviço.



- Métodos seguros de autenticação de usuários para garantir o acesso apenas a pessoas autorizadas.
- Conformidade com padrões de interoperabilidade para facilitar troca de informações com outros sistemas de saúde.

Os requisitos detalhados acima são necessários e suficientes para a contratação do serviço de telemedicina com vistas ao atendimento da necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucás, no município de Jucás, estado do Ceará. Esses requisitos foram elaborados com o intuito de fomentar a competição no processo licitatório, abstendo-se de incluir exigências desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é crucial para entender as diversas alternativas de soluções disponíveis para a implantação e operacionalização de um serviço de telemedicina destinado ao atendimento remoto de pronto atendimento digital. O objetivo desta análise é identificar as opções mais viáveis para garantir a qualidade, segurança e economicidade do projeto. Abaixo estão listadas as principais formas de contratação que foram investigadas, juntamente com a avaliação de sua adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jucás.

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta forma de contratação envolve a contratação direta de uma empresa especializada em telemedicina. A empresa seria responsável por fornecer a plataforma, a infraestrutura tecnológica necessária, além de realizar a manutenção e o suporte técnico.
 - Vantagens: Menor tempo de implementação, facilidade na gestão do contrato, acesso direto à tecnologia de ponta e personalização do serviço conforme as necessidades específicas do município.
 - Desvantagens: Maior custo inicial, possível dependência do fornecedor para atualizações e suporte técnico, e risco de contratação de fornecedores sem a devida capacitação técnica ou respaldo no mercado.
- **Contratação através de Terceirização:** Nesta modalidade, a administração pública terceiriza o serviço de telemedicina para uma empresa que gerencia toda a operação, incluindo a plataforma, a equipe médica e o suporte técnico.
 - Vantagens: Reduz a carga administrativa sobre a Secretaria Municipal de Saúde, facilidade de substituição do fornecedor em caso de necessidade, e flexibilidade no ajuste do serviço oferecido.
 - Desvantagens: Pode implicar em um custo operacional mais alto a longo prazo, controle limitado sobre a qualidade do serviço e a integração com sistemas de saúde existentes pode ser mais complexa.
- **Parcerias Público-Privadas (PPP):** Esta forma envolve a formação de uma parceria entre a prefeitura e uma ou mais empresas privadas para a implantação e operacionalização do serviço de telemedicina.
 - Vantagens: Compartilhamento de investimentos e riscos, acesso a expertise e inovação do setor privado, e potencial para melhoria contínua dos serviços



oferecidos.

- Desvantagens: Procedimentos administrativos complexos e demorados, necessidade de marcos regulatórios bem definidos, e possíveis desafios na gestão e fiscalização da parceria.
- **Consórcios Públicos:** Consiste na formação de consórcios entre vários municípios para a contratação conjunta do serviço de telemedicina, visando a obtenção de preços mais vantajosos e economia de escala.
 - Vantagens: Redução dos custos individuais dos municípios, maior poder de negociação, e possibilidade de compartilhamento de melhores práticas entre os consorciados.
 - Desvantagens: Coordenação e gestão mais complexas, possíveis divergências de interesse entre os municípios participantes, e dependência de um marco de colaboração bem definido.
- **Modelos de Subscrição:** Contratação de serviços de telemedicina através de assinaturas mensais ou anuais, onde a prefeitura paga um valor fixo por mês ou ano para utilizar a plataforma e os serviços oferecidos.
 - Vantagens: Custo previsível e escalável, fácil ajuste da capacidade conforme a demanda, e facilidade de acesso às atualizações e inovações tecnológicas.
 - Desvantagens: Dependência contínua do fornecedor, possíveis restrições contratuais e necessidade de análise detalhada dos termos e condições das assinaturas.

Após a análise das várias modalidades de contratação, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jucas é a **Contratação Direta com o Fornecedor**. Esta modalidade permite uma implementação rápida, personalizada conforme as especificações técnicas e funcionalidades exigidas, garantindo a eficiência e qualidade do serviço de telemedicina. Além disso, essa forma de contratação facilita a gestão do contrato e o acompanhamento do desempenho do fornecedor, permitindo ajustamentos rápidos e efetivos conforme as demandas e feedbacks dos usuários.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a implantação e operacionalização do serviço de telemedicina destina-se ao atendimento remoto de pronto atendimento digital através de teleconsulta médica com médico clínico geral, em tempo real, em caráter contínuo, por meio de uma plataforma própria de videochamada. Esta solução, conforme a Lei 14.133/2021, é justificada como a mais adequada existente no mercado devido a uma série de fatores técnicos, operacionais e de conformidade legal.

- **Conformidade Legal e Regulatória:** A plataforma de telemedicina deverá estar em conformidade com todas as normas e regulamentações estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e outras autoridades competentes, garantindo que atendimentos médicos sejam realizados de forma ética e legal.
- **Segurança e Proteção de Dados:** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a plataforma deverá utilizar mecanismos robustos de



criptografia de ponta a ponta para assegurar a confidencialidade e integridade das informações médicas e pessoais dos pacientes.

- **Capacidade Técnica:** A solução deve possibilitar videochamadas em alta definição com baixa latência, assegurando uma comunicação clara e eficaz entre médicos e pacientes em tempo real. A plataforma também deverá permitir o registro, armazenamento seguro das consultas e a possibilidade de integração com sistemas de prontuários eletrônicos.
- **Funcionalidades de Agendamento:** A ferramenta deve oferecer funcionalidades avançadas de agendamento de consultas, incluindo envio de notificações automáticas para lembrar pacientes e médicos sobre compromissos, contribuindo para uma gestão eficaz dos atendimentos.
- **Interoperabilidade:** A plataforma deve ser capaz de se integrar com outros sistemas de saúde pública utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo um fluxo contínuo de informações que facilite a coordenação e a gestão de cuidados médicos.
- **Escalabilidade e Usabilidade:** A solução deve ser escalável para suportar um grande número de usuários simultâneos sem perda de qualidade de serviço. Deve também possuir uma interface amigável e intuitiva, facilitando o uso tanto por profissionais de saúde quanto por pacientes.
- **Suporte Técnico:** A plataforma deverá oferecer suporte técnico 24/7, garantindo que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente, evitando interrupções nos serviços de teleconsulta.
- **Relatórios e Análises:** A solução deve dispor de funcionalidades para a geração de relatórios e análises sobre as consultas realizadas, permitindo uma gestão e melhoria contínua dos serviços prestados.
- **Capacitação e Treinamento:** A plataforma deverá incluir programas de treinamento e capacitação para médicos e demais profissionais de saúde, assegurando que todos estejam preparados para utilizar eficazmente a tecnologia de telemedicina.
- **Suporte a Dispositivos Multiplataforma:** Acessibilidade através de dispositivos móveis (smartphones e tablets) e computadores de mesa, proporcionando flexibilidade no atendimento.
- **Conformidade com Padrões de Interoperabilidade:** A plataforma deverá seguir padrões de interoperabilidade, facilitando a troca de informações com outros sistemas de saúde e garantindo a máxima eficiência clínica.
- **Inclusão Digital:** Estratégias para minimizar a exclusão digital, garantindo que toda a população alvo tenha acesso adequado e equitativo ao serviço de telemedicina, incluindo suporte a tecnologias assistivas para pessoas com deficiência.

Com base nas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, a nossa análise de mercado e os estudos preliminares indicam que esta solução é a mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades emergentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas. A solução proposta não apenas se alinha com as premissas de economicidade e eficiência previstas na Lei, mas também atende aos princípios de segurança, compliance e satisfação do usuário final, demonstrando-se como a melhor escolha técnica e econômica para resolver o problema em questão.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL	120.000,000	Unidade
Especificação: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM TEMPO REAL, EM CARATER CONTINUO POR MEIO DE PLATAFORMA PRÓPRIA DE VIDEOCHAMADA, REALIZADO POR EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL	120.000,000	Unidade	9,23	1.107.600,00
Especificação: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM TEMPO REAL, EM CARATER CONTINUO POR MEIO DE PLATAFORMA PRÓPRIA DE VIDEOCHAMADA, REALIZADO POR EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.107.600,00 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é regra geral, objetivando aumentar a competitividade, promover melhor aproveitamento do mercado e assegurar viabilidade técnica e econômica. A decisão foi pelo parcelamento, embasada nas seguintes considerações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que envolve a implantação e operacionalização de serviço de telemedicina, é tecnicamente divisível. A divisão pode ser realizada em pacotes de implantação, manutenção, suporte técnico, e realização de teleconsultas mensais, sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não serão comprometidas. Cada pacote ou lote de serviços estará alinhado ao planejamento estratégico e aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Economia de Escala:** Durante a análise, verificou-se que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. Com a divisão adequada, é possível manter uma estrutura de custos equilibrada, evitando aumentos proporcionais que superem os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento do objeto contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte que poderiam não ter capacidade de atender a totalidade dos serviços. Esta abordagem amplia as opções disponíveis e permite um melhor aproveitamento das ofertas do mercado.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado revelou que existem diversos fornecedores capazes de prestar os diferentes serviços de telemedicina de forma segmentada. Optar pelo parcelamento está em consonância com as práticas do setor econômico em questão e garante que a oferta será diversificada e competitiva.
- **Consideração de Lotes:** Em razão do volume significativo de aquisições (120.000 teleconsultas anuais), decidiu-se pela divisão em lotes. Esta medida facilita a participação de fornecedores que não teriam capacidade para entregar a totalidade, sem comprometer a economia de escala ou a qualidade dos serviços prestados.
- **Justificativa Baseada em Dados:** Estudos de viabilidade, análise de mercado e dados históricos de demandas em teleconsultas foram considerados. Verificou-se que a segmentação em lotes tornará o processo mais competitivo e eficiente, sem prejuízo à qualidade.
- **Transparência e Conformidade:** Todo o processo decisório foi documentado de forma transparente e alinhado com as normativas vigentes. As etapas e critérios para a decisão de parcelamento foram claramente justificadas, garantindo conformidade e facilitando a revisão por órgãos de fiscalização posteriores.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta seção aborda a coerência e a conformidade do processo de contratação de serviço de telemedicina com o planejamento estratégico e as metas definidas pelo órgão requisitante, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas.

Conforme dados do Plano de Contratação Anual, sob o número 10222732000180-0-000001/2024, e considerado o exercício financeiro de 2024, verifica-se que este processo está em pleno alinhamento com o mencionado plano. A inclusão do serviço de telemedicina neste plano demonstra o compromisso da administração pública em modernizar e ampliar o acesso aos serviços de saúde, utilizando tecnologias inovadoras para maximizar a eficiência e a qualidade dos atendimentos.

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos definidos pelo plano anual, que busca:

- Desafogar os atendimentos presenciais, melhorando a distribuição do fluxo de pacientes nas unidades de saúde municipais;
- Aumentar a acessibilidade dos serviços de saúde, especialmente para pacientes com dificuldades de locomoção ou que residem em áreas de difícil acesso;
- Agilizar o atendimento emergencial por meio de teleconsultas realizadas em tempo real, garantindo a qualidade e segurança no atendimento médico.

Além disso, a contratação atende às diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico de Saúde do Município, que identifica a telemedicina como uma ferramenta essencial para a modernização dos serviços de saúde, promovendo a inovação e otimizando os recursos humanos disponíveis.

Dessa forma, o processo administrativo número 0000420240729000206 para o registro de preço de implantação e operacionalização de serviço de telemedicina está devidamente fundamentado e alinhado com o Plano de Contratações Anual e o planejamento da administração pública para o exercício financeiro de 2024, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10222732000180-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A presente contratação de serviço de telemedicina tem como objetivo principal melhorar o acesso da população aos serviços de pronto atendimento médico, utilizando tecnologias digitais. Os resultados pretendidos com esta contratação, fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e nas jurisprudências a ela associadas, incluem:

- **Ampliar o Acesso à Saúde:** Proporcionar atendimento médico em tempo real para uma maior parcela da população, especialmente para aqueles que possuem dificuldades de locomoção ou residem em áreas remotas. Este aspecto atende ao princípio do interesse público previsto no Art. 5º.
- **Reduzir a Sobrecarga nos Prontos-Socorros:** Ao implementar teleconsultas, espera-se reduzir a demanda por atendimentos presenciais, desafogando as unidades de pronto-atendimento e otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, conforme apontado no Art. 11, inciso I.
- **Qualidade e Eficiência no Atendimento:** Oferecer um serviço de alta qualidade, com médicos devidamente registrados no CRM, utilizando uma plataforma segura e eficiente que cumpra todos os requisitos técnicos e normativos. Este resultado alinha-se ao princípio da eficiência (Art. 5º) e da segurança jurídica (Art. 5º).



- **Economia de Recursos:** Promover a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos, racionais além de atender ao princípio da economicidade (Art. 5º). A utilização de telemedicina pode resultar em economia de tempo, custo de transporte e infraestrutura física.
- **Integração de Serviços:** Facilitar a integração com prontuários eletrônicos e outros sistemas de saúde pública, garantindo um fluxo contínuo de informações entre diferentes prestadores de serviços de saúde. Este alinhamento visa assegurar a eficácia das atividades de telemedicina, conforme o Art. 23, §1º, inciso I.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a qualidade e a eficiência do serviço de teleconsulta, permitindo ajustes contínuos e melhoria nos processos. Isso está em concordância com os princípios de planejamento e controle, conforme o Art. 11, Parágrafo único.
- **Inclusão Digital:** Aumentar a acessibilidade dos serviços de saúde através de tecnologias assistivas e programas de inclusão digital, conforme o Art. 5º que trata da competitividade e inclusão.
- **Capacitação Profissional:** Garantir que médicos e demais profissionais de saúde estejam devidamente treinados para a utilização da plataforma, seguindo o Art. 18, §1º, inciso X, que destaca a importância da capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.

Estes resultados são pretendidos para garantir não só a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também para assegurar a adequação do serviço às necessidades da população do município de Jucas/Ceará, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada implementação e continuidade do serviço de telemedicina, serão adotadas as seguintes providências:

1. Alinhamento com as Diretrizes Legais e Regulamentares:

- Revisão das regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina (CRM) relativas à telemedicina para assegurar conformidade com todas as exigências.
- Garantia de que a contratação esteja em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Secretaria Municipal de Saúde.

2. Infraestrutura Tecnológica:

- Verificação e, se necessário, atualização da infraestrutura de TI existente para assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa suportar a operação da plataforma de telemedicina, incluindo conexão de internet de alta velocidade e equipamentos compatíveis.
- Aquisição de licenças de software e equipamento necessário para a instalação da plataforma de telemedicina.

3. Segurança da Informação:

- Implementação de medidas de segurança da informação, incluindo criptografia de ponta a ponta, para garantir a proteção dos dados dos



pacientes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade da plataforma com os requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

4. Capacitação e Treinamento:

- Elaboração de programas de treinamento para médicos e demais profissionais de saúde para assegurar a familiaridade e competência no uso da plataforma de telemedicina.
- Realização de workshops e webinars contínuos para atualização e capacitação dos profissionais de saúde sobre novas funcionalidades e melhores práticas de uso da plataforma.

5. Integração com Sistemas de Saúde:

- Realização de estudos para identificar e implementar a integração da plataforma de telemedicina com sistemas de prontuário eletrônico e outras ferramentas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Desenvolvimento de APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) para facilitar a troca de informações entre sistemas.

6. Suporte e Manutenção:

- Estabelecimento de contratos de suporte técnico 24/7 com fornecedores para garantir resposta rápida a quaisquer problemas técnicos.
- Planejamento de manutenções preventivas e atualizações da plataforma para evitar interrupções no serviço.

7. Monitoramento e Avaliação:

- Desenvolvimento de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia do serviço de telemedicina, incluindo o número de atendimentos, tempos de resposta, e índices de satisfação dos usuários.
- Implementação de um sistema de feedback para coletar e analisar as opiniões dos médicos e pacientes sobre o serviço.

8. Gestão de Riscos:

- Identificação dos principais riscos associados à implementação e operação do serviço de telemedicina e desenvolvimento de planos de contingência.
- Realização de reuniões periódicas para revisão dos riscos e atualização dos planos de ação conforme necessário.

9. Comunicação e Sensibilização:

- Desenvolvimento de campanhas de comunicação para informar a população sobre a disponibilidade e benefícios do serviço de telemedicina.
- Prover suporte informativo para facilitar o acesso e utilização da plataforma pelos cidadãos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação do serviço de implantação e operacionalização de telemedicina é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas. Conforme estabelecido no art. 6º, inciso XX, e nos termos do art. 18 e art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, seguem as razões para a



utilização desse modelo:

- **Flexibilidade e Gestão de Demanda:** O sistema de registro de preços permite a contratação de bens e serviços à medida que a necessidade se apresenta, sem a obrigatoriedade de aquisições imediatas. Isso é crucial para o serviço de telemedicina, onde a demanda pode variar ao longo do tempo.
- **Planejamento e Economia de Escala:** De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta possíveis economias de escala. O registro de preços facilita essa compatibilidade e pode gerar redução de custos através do planejamento e controle de estoques.
- **Transparência e Competitividade:** O registro de preços, realizado através de pregão eletrônico, assegura ampla publicidade e transparência no processo licitatório, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal competitividade possibilita a obtenção de melhores preços e condições contratuais para a Administração Pública.
- **Redução de Custos Administrativos:** O registro de preços reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, minimizando os custos administrativos associados a tais processos. Isso está em conformidade com o princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **Capacidade de Atendimento Contínuo:** O serviço de telemedicina exige a prestação contínua e em tempo real. O sistema de registro de preços permite a reposição rápida e eficiente de serviços, garantindo a continuidade do atendimento sem interrupções significativas.
- **Adaptação a Mudanças de Necessidade:** Conforme o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços é permitida para necessidades permanentes ou frequentes. Embora a telemedicina não seja um serviço de engenharia, o princípio pode ser analogicamente aplicado, pois há a necessidade frequente de atendimento médico digital que pode mudar conforme as condições epidemiológicas ou demográficas.
- **Facilidade na Gestão Contratual:** A utilização do registro de preços facilita a gestão dos contratos, permitindo um controle mais eficaz sobre as quantidades e condições de fornecimento, bem como a possibilidade de ajustes conforme a demanda real.

Portanto, a adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de telemedicina se justifica plenamente e está fundamentada na busca pela eficiência, economia de recursos públicos e garantia de atendimento contínuo e de qualidade aos cidadãos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

OK



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o Artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, é necessário descrever os possíveis impactos ambientais que a contratação pode causar e as respectivas medidas mitigadoras. Este levantamento visa garantir que a prestação do serviço de telemedicina esteja em consonância com princípios de desenvolvimento sustentável e de preservação ambiental.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da implantação e operacionalização do serviço de telemedicina para o atendimento remoto de pronto atendimento digital incluem:

- **Consumo de Energia:**
 - Impacto: A operação contínua dos servidores e equipamentos necessários para a plataforma de telemedicina pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia elétrica.
 - Medida Mitigadora: Implementação de servidores verdes e tecnologias de energia eficiente, além de práticas de gestão para minimizar o consumo energético durante horários de baixa utilização.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:**
 - Impacto: A troca e descarte de equipamentos eletrônicos como computadores, tablets e outros dispositivos móveis utilizados no serviço de telemedicina resultam na geração de resíduos eletrônicos.
 - Medida Mitigadora: Adoção de práticas de descarte responsável e reciclagem de equipamentos eletrônicos, além de incentivo ao uso de equipamentos com vida útil prolongada e facilidade de manutenção.
- **Consumo de Recursos e Materiais:**
 - Impacto: A implementação tecnológica e a manutenção contínua da plataforma de telemedicina requerem o uso de diversos recursos e materiais.
 - Medida Mitigadora: Adoção de processos de aquisição de materiais e recursos que priorizem fornecedores certificados com práticas de sustentabilidade ambiental e, quando possível, utilização de materiais reciclados.
- **Emissão de Carbono:**
 - Impacto: O deslocamento de técnicos e equipamentos, além da operação de data centers e servidores, pode contribuir para as emissões de CO².
 - Medida Mitigadora: Implementação de práticas de teletrabalho para a equipe técnica e execução de um plano de compensação de carbono para neutralizar as emissões decorrentes do serviço.
- **Uso de Papel:**
 - Impacto: A necessidade de impressão de documentos e relatórios pode resultar no aumento do consumo de papel.
 - Medida Mitigadora: Incentivo ao uso de soluções digitais e armazenamento eletrônico de documentos, promovendo a redução do uso de papel, além de utilizar papel reciclado e certificações FSC para documentos imprescindíveis.



Essas medidas mitigadoras foram definidas em conformidade com o Artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública adote práticas sustentáveis e busque minimizar os impactos ambientais associados ao serviço de telemedicina. Assim, assegura-se a aderência aos princípios de economia de recursos, eficiência e desenvolvimento sustentável, conforme preconiza a legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), podemos concluir que a contratação do serviço de telemedicina para o atendimento remoto de pronto atendimento digital por meio de teleconsulta médica com médico clínico geral, em tempo real, em caráter contínuo, é viável e razoável. Essa conclusão é sustentada pelas seguintes justificativas:

1. **Atendimento à Necessidade Pública:** O serviço de telemedicina atende de forma direta às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas/CE, proporcionando acessibilidade e rapidez nos atendimentos médicos, especialmente em áreas remotas ou com dificuldades logísticas, reduzindo os tempos de espera e deslocamento dos pacientes.
2. **Viabilidade Técnica:** A análise dos requisitos técnicos indica que soluções de telemedicina disponíveis no mercado possuem a capacidade de realizar videochamadas em tempo real, com alta qualidade e segurança, atendendo tanto às normas do Conselho Regional de Medicina (CRM) quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
3. **Viabilidade Econômica:** A previsão orçamentária detalhada demonstra que a contratação está dentro dos limites financeiros previstos para o exercício de 2024, com um custo-benefício favorável. A escolha do sistema de registro de preços propicia flexibilidade e controle de custos, fatores que corroboram a economicidade da solução.
4. **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** A contratação está em alinhamento com o Plano de Contratação Anual e com as diretrizes estratégicas de saúde pública do município, que visam a modernização e a eficiência no atendimento à população.
5. **Legalidade:** O processo de contratação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as novas regras de licitações e contratos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da referida lei.
6. **Segurança Jurídica:** O procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e a adoção do sistema de registro de preços asseguram a competitividade e a transparência do processo, mitigando riscos de sobrepreço e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7. **Impacto Social:** A implantação do serviço de telemedicina terá um impacto positivo significativo na saúde da população de Jucas/CE, especialmente em tempos de pandemia e diante de desafios logísticos, promovendo a inclusão



digital e o acesso igualitário aos serviços de saúde.

8. **Resultados Pretendidos:** A contratação visa atingir resultados expressivos em termos de economicidade e de aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros, oferecendo uma solução moderna e eficiente para os desafios atuais da saúde pública.

Portanto, com base nos elementos analisados, na fundamentação legal apresentada e nos estudos de viabilidade técnica e econômica, concluímos que a contratação do serviço de telemedicina é não apenas viável e razoável, mas também essencial para atender de forma eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas/CE.

Jucas / CE, 29 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

AURISTELA ALVES DE SOUZA
MEMBRO

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

